



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

Processo nº: 23117.009350/2012-71

Pregão Eletrônico nº: 373/2012

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, Elmiro Santos Resende, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154.253 SSP/MG e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umuarama, CEP 38.402-018, e, de outro lado, a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, com sede na cidade de Uberlândia, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Supervisor de Mercado Público, o Sr. Renato Marques de Sena, portador da Carteira de Identidade nº MG 15.771-486 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 729.174.311-72 e, perante as testemunhas "in fine" firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de serviços, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.009350/2012-71, na modalidade Pregão Eletrônico nº 373/2012, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente a finalidade de prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de **10/12//2013 a 10/12/2014, com redução de preços**, correção do valor estimado de manutenção de veículos com reposição de peças de acordo com o Projeto Básico e conforme justificativas nas folhas 398 a 408 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

PRIMEIRO PARÁGRAFO – CORREÇÃO DO VALOR ESTIMADO DE MANUTENÇÃO

O valor estimado de manutenção de veículos, com reposição de peças, da cláusula quinta, item 5.2 do contrato original será corrigido de **R\$ 961.611,20 (Novecentos e Sessenta e Um Mil, Seiscentos e Onze Reais e Vinte Centavos) para R\$ 960.000,00 (Novecentos e Sessenta Mil Reais).**



Universidade Federal de Uberlândia – Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bairro Santa Mônica – CEP 38.408-144 – Uberlândia – MG

+55 - 34 - 3239-4905

seaco@reito.ufu.br

http://www.ufu.br

1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO VALOR GLOBAL

O preço da taxa de administração será reduzido de 3,20% (Três Vírgula Vinte Por Cento) para 2% (Dois Por Cento), alterando o valor global para **R\$ 979.200,00 (Novecentos e Setenta e Nove Mil e Duzentos Reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES	VALOR ANUAL
1	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PELO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS	2%	R\$ 19.200,00
2	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS (VALORES ESTIMADOS)	R\$ 960.000,00	R\$ 960.00,00
3	TOTAL		R\$ 979.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas previstas neste instrumento, para o corrente exercício, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Projeto/Atividade:** 061845
- **Elemento de Despesa:** 339039
- **Fonte de Recursos:** 0112
- **PI:** F031CN0112N
- **Empenhos:** 2013NE800894-19

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus Termos Aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 10 de dezembro de 2013.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Elmiro Santos Resende
Reitor

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
Renato Marques de Sena
Supervisor de Mercado Público

TESTEMUNHAS

Nome: Rita de Cássia Lima
CPF: 888.907.086-20

Nome: Ácles Teixeira de Moraes
CPF: 443.050.791-00

